



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1474

Manaus, Terça-feira, 07 de agosto de 2018

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95786/2018

Interessado: Murphy Stuarthi de Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período no dia 31/08/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 95972/2018

Interessado: Milton Menezes Diniz
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2018, para fruição no período de 10/09/2018 a 29/09/2018.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 96018/2018

Interessado: Marcos de Sousa Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2017, originalmente previstas para o período de 04/06/2018 a 23/06/2018, para fruição no período de 11/06/2018 a 30/06/2018.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 96047/2018

Interessado: Emerson Lima Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 03/09/2018 a 04/09/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 96076/2018

Interessado: João Cloves Vieira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 11/09/2018 a 14/09/2018, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.

Marlon André Mendes Bernardo
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 221/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do art. 110, inciso III, § 1.º, da Lei Complementar n.º 011/93, de 17.12.1993,

RESOLVE:

CONVOCAR, "ad-referendum" do Conselho Superior do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. MARLENE FRANCO DA SILVA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 1.ª Promotoria de Justiça, para a 6.ª Procuradoria de Justiça, com assento à 1.ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, no período de 06.08.2018 a 04.09.2018.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 222/2018/PGJ

DISPÕE sobre a lotação provisória de Agentes Técnico-Jurídicos

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, 1.ª parte, do art. 10, da Lei Federal n.º 8.625, de 12.02.1993, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, assim como pelos incisos V, 1.ª parte, e XIX, ambos do art. 29 da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17.11.1993, a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a movimentação dos Agentes Técnico-Jurídicos nos quadros desta Instituição Ministerial à Lei Estadual n.º 4.606, de 05 de junho de 2018, que estabelece alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, com a criação de 72 (setenta e dois) cargos de Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se maximizar a eficiência da atuação ministerial, em respeito aos postulados norteadores da administração pública contidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como a necessidade, ditada pelos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, de aperfeiçoar o planejamento da Administração Ministerial, a fim de prevenir soluções de continuidade, no que diz respeito às atividades funcionais desempenhadas pelos Agentes Técnico-Jurídicos,

CONSIDERANDO a discricionariedade da administração pública na

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

gestão e movimentação interna de pessoal e o que dispõe a Portaria CNMP n.º 71, de 19 de julho de 2017, que trata da lotação e a movimentação de pessoal no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e, por fim,

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 6º, §6º e 82, da Lei Estadual n.º 2.708, de 2. de dezembro de 2001, que estabelecem, respectivamente, que a distribuição dos cargos pela estrutura organizacional obedece à lotação ideal estabelecida por Ato do Procurador-Geral de Justiça e que o preenchimento dos cargos criados por aquela lei dar-se-á de acordo com a lotação ideal, o volume de processos no caso das Procuradorias e Promotorias de Justiça, e as disponibilidades orçamentárias próprias, sempre por iniciativa do Procurador-Geral de Justiça;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º O inciso IV, do artigo 1º, do ATO PGJ nº 187/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – lotação provisória, a critério da Administração, em virtude da necessidade de movimentação interna para atender as demandas das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O artigo 1º, do ATO PGJ nº 187/2013, passa a vigorar acrescido com o seguinte parágrafo:

§ 4.º A lotação ou a movimentação interna somente será autorizada quando houver correlação entre as atribuições do cargo efetivo do servidor e as atividades a serem desenvolvidas na unidade de destino e anuência expressa dos titulares das unidades envolvidas.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 223/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 059/2018-CSMP, datada de 13.07.2018, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância da 83.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao 2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, em razão da remoção do Exmo. Sr. Dr. CARLOS JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 96.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 11.ª Vara Criminal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATO Nº 224/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 061/2018-CSMP, datada de 13.07.2018, oriunda do colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VII, c/c o art. 194, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DECLARAR a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de ITAPIRANGA, em razão da promoção da Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 100.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2056/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO 22/2018-GAB-CMSR (Procedimento SEI n.º 2017.010568), da lavra da Desdora. Carla Maria Santos dos Reis, Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados, para atuarem na 11.ª Edição da Semana da "Justiça pela Paz em Casa", a ser realizada no período de 20 a 24.08.2018, nos 1.º, 2.º e 3.º Juizados Especializados no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher:

- 1.º JUIZADO

Dr. DAVI SANTANA DA CÂMARA
Dr. RAIMUNDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Dr. FABRÍCIO SANTOS ALMEIDA
Dra. FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA

- 2.º JUIZADO

Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO
Dra. ROMINA CARMEN BRITO CARVALHO
Dr. MÁRCIO PEREIRA DE MELLO
Dr. WESLEI MACHADO ALVES

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Mariana José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Besa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

- 3.º JUIZADO

Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO
Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE
Dra. STELLA LITAIF ABRAHIM
Dra. SIMONE MARTINS LIMA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 02 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2073/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO OAB/AM-GP N.º 076/2018, datado de 26.06.2018, oriundo da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Procedimento SEI N.º 2018.009878);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 14.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para acompanhar as investigações perante a autoridade policial do homicídio perpetrado em face do advogado Armando de Oliveira Freitas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2074/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora com atribuições ampliadas para a 15.ª Promotoria de Justiça da Capital (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000497-58.2002.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2075/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 16.ª Promotoria de Justiça da Capital (2.ª Vara do Tribunal do Júri), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0227449-70.2014.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2076/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 76.ª Promotoria de Justiça da Capital (3.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0228082-86.2011.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2077/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazare

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. TÂNIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora com atribuições ampliadas para a 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000967-66.2016.8.04.4700, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2080/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar desta data, os termos da Portaria n.º 0761/2018/PGJ, datada de 22.03.2018, que designou Exmo. Sr. Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar, exclusivamente, no Comitê Institucional de Recuperação de Ativos - CIRA.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2081/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.01057, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA, Procurador de Justiça, Coordenador do CAO-CRIMO/GAECO-AM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para atuar, exclusivamente, junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), integrante da Estrutura do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado (CAOCRIMO), a contar

desta data até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2083/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício 1243/2018-TCU/SECEX-AM, datado de 05.07.2018, oriundo do Tribunal de Contas da União – Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (Procedimento SEI n.º 2018.010249);

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 108.2018.CAO-PDC.0219176.2018.010249, oriundo da Coordenadoria do CAO-PDC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE, Promotora de Justiça de Entrância Final, para, como representante deste Ministério Público do Estado do Amazonas, participar do Painel de Referência que tem por objetivo discutir o planejamento de auditoria relacionado aos pagamentos de honorários advocatícios referentes aos recursos dos precatórios do FUNDEF que foram utilizados exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos preconizados no Acórdão 1824/2017/TCU-Plenário, bem como, se foi afastada a subvinculação estabelecida no artigo 22, da Lei 11.494/2007, a ser realizado nos dias 08 e 09.08.2018, na cidade de Brasília/DF, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Brasília / Manaus, e fixando, em 02 (duas), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2084/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.011275, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. AURELY PEREIRA DE FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Coordenadora do Fórum Amazonense de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 106.2018.CEAF.0218425.2018.011275, oriundo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

AUTORIZAR os Exmos. Srs. Promotores de Justiça de Entrância Final, Inicial e Substitutos, a participarem da Audiência Pública para tratar do Projeto de Lei n.º 6.299/2002, que prevê mudanças na Lei n.º 7802/89 (Lei dos Agrotóxicos), a realizar-se no dia 10/08/2018, no horário das 14h às 17h, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2085/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho proferido nos Autos n.º 0001853-91.2002.8.04.0000, oriundo do Tribunal de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RUY MALVEIRA GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Final, Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, para participar da Audiência de Conciliação referente aos Autos n.º 0001853-91.2002.2016.8.04.0000, onde figura, como Requerente, o Posto Petronorte Ltda, e, como Requerido, a Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM, a ser realizada no dia 08.08.2018, às 10h, na sede do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2086/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho proferido nos Autos n.º 0004763-37.2015.8.04.0000, oriundo do Tribunal de Justiça do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RUY MALVEIRA GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Final, Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos, para participar da Audiência de Conciliação referente aos Autos n.º 0004763-37.2015.2016.8.04.0000, onde figura, como Credor, Newton Ferreira de Souza, e, como Devedor, o Estado do Amazonas, a ser realizada no dia 08.08.2018, às 9h30, na sede do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2087/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. HILTON SERRA VIANA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 23ª Promotoria de Justiça (VEP), para a 97ª Promotoria de Justiça (VEP), no período de 06/08/2018 a 30/08/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2088/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MÁRCIO FERNANDO NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 93ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara Criminal), para a 1ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara Criminal), no período de 07/08/2018 a 04/09/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

PORTARIA Nº 2089/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 5.ª Promotoria de Justiça (8.ª Vara Criminal), para a 3ª Promotoria de Justiça (2.ª Vara Criminal), no período de 13/08/2018 a 01/09/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

30.07.2018, que promoveu a Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Final, para a 100.ª Promotoria de Justiça, com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 06/08/2018, o teor da Portaria nº 0965/2018/PGJ, datada de 16.04.2018, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ADRIANO ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 100.ª Promotoria de Justiça (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2092/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA, Procurador de Justiça, titular da 8ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal), para a 10ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal), no período de 06/08/2018 a 18/08/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2090/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. RAIMUNDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 82ª Promotoria de Justiça (1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para a 73ª Promotoria de Justiça (1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), no período de 06/08/2018 a 15/08/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2093/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI N.º 2018.009455, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO Nº 323.2018.SUBJUR,

RESOLVE:

I – ANTECIPAR o gozo de 30 (trinta) dias, das férias a que faz jus

PORTARIA Nº 2091/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 215/2018/PGJ, datado de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

a Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA, Procuradora de Justiça, referente à 1.ª etapa do exercício 2016/2017, alterado pela Portaria n.º 1909/2018/PGJ, datada de 23.07.2018, para fruição na forma abaixo.

2016/2017 – 1.ª etapa – 06.08.2018 a 25.08.2018 – 20 dias
2016/2017 – 1.ª etapa – 24.09.2018 a 03.10.2018 – 10 dias

II - CONCEDER, na forma do art. 302, c/c o art. 303, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA, Procuradora de Justiça, 10 (dez) dias de férias, referentes à 2.ª etapa do exercício 2015/2016, para fruição na forma abaixo.

2015/2016 - 2.ª etapa – 26.08.2018 a 04.09.2018 – 10 dias

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 81.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Consumidor, a deslocar-se, até à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 07 a 10.08.2018, a fim de participar da Reunião da Associação Brasileira de Procon's - Procon's Brasil, da Reunião do Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor – FNECDC, da Reunião da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor – MPCON, da Reunião do Colégio Nacional dos Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE, da 19ª Reunião da Senacon com o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor e do XVIII Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Belo Horizonte / Manaus, e fixando, em 04 (quatro), as suas diárias, na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2094/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar desta data, as disposições da Portaria n.º 1810/2018/PGJ, de 10 de julho de 2018, a qual designou a Exma. Sra. Dra. Stella Litaiff Ispier Abraham, Promotora de Justiça Substituta, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0204659-29.2013.8.04.0001;

II - DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 12.ª Promotoria de Justiça da Capital (6.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0204659-29.2013.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2095/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do convite formulado pela Secretaria Nacional do Consumidor (Procedimento SEI n.º 2018.008636);

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

PORTARIA Nº 2096/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 07/08/2018, o teor da Portaria n.º 2015/2018/PGJ, datada de 31.07.2018, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ARMANDO GURGEL MAIA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 14.ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri), para a 15ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2097/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora convocado para a 87.ª Promotoria de Justiça (3.ª VECUTE), para a 88ª Promotoria de Justiça (4.ª VECUTE), no período de 08/08/2018 a 17/08/2018;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karlá Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2098/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 86.ª Promotoria de Justiça (2.ª VECUTE), para a 84ª Promotoria de Justiça (4ª VECUTE), no período de 09/08/2018 a 17/08/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2100/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da 3.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins, para atuar, exclusivamente, no Comitê Institucional de Recuperação de Ativos - CIRA, a contar de 09.08.2018 até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

PORTARIA Nº 2101/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora com atribuições ampliadas para a 94.ª Promotoria de Justiça da Capital (9.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0235780-70.2016.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal.

PORTARIA Nº 2102/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ROMINA CARMEM BRITO CARVALHO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, ora convocada para a 83.ª Promotoria de Justiça (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), para a 45ª Promotoria de Justiça (2.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher), no período de 13/08/2018 a 17/08/2018;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 07 de agosto de 2018.

PEDRO BEZERRA FILHO

Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CSMP

GOFA Conselho Superior do Ministério Público (CSMP)

Descrição da Sessão: CSMP Reunião Ordinária

Data da Sessão: 09/08/2018

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

VII - Discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia;

Conforme ANEXO

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2018/0000075937.59PRODHEd

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício de suas atribuições na 59ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Educação – PRODHEd, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 1885/2015, na qual são relatadas diversas irregularidades estruturais em 21 (vinte e uma) escolas da zona ribeirinha do Município de Manaus, mais especificamente nas Comunidades dos rios Negro e Amazonas;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil n. 1885/2015 foi instaurado no âmbito da 55ª Promotoria com o objetivo de adotar medidas cabíveis a assegurar a qualidade do serviço de educação, nos termos da Portaria n.º 024.2015.55.1.1.1026402.2015.18696;

CONSIDERANDO que a partir do Despacho n.º 2017/0000030141.55PRODHEd, exarado nos autos daquele feito, ficou determinada a instauração de novos inquéritos civis para cada uma das escolas notificadas, divididos entre as 55ª e 59ª PRODHEds;

CONSIDERANDO que a educação é direito social assegurado no art. 6º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, por meio da 55ª Promotoria de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4º do Ato PGJ nº 16.2015, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução nº 006.2015-CSMP;

RESOLVE:

– Instaurar o Inquérito Civil nº 025.2018.000004, nos termos do art. 27 da Resolução nº 006.2015-CSMP, com o objetivo de apurar o saneamento das questões inerentes à infraestrutura e a situação de inoperância do Telecentro na Escola Municipal Santo Antônio;

– Determinar:

– O registro e a publicação do presente Inquérito Civil, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o (a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

– A expedição de ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando o envio de relatório atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca do atual cenário em que se encontra a referida instituição de ensino, tanto nas questões estruturais, como na funcionalidade do Telecentro, devendo, para tanto, apresentar registros fotográficos que comprovem o solicitado.

Manaus, 13 de julho de 2018.

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

PAUTA/CSMP

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 2018, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;
II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:
Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

Demais comunicações:

Conforme ANEXO

PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO:

1. Procedimento de Gestão Administrativa Nº 001.2018.000011
Assunto: Proposta de regulamentação da concessão de elogios pelo CSMP

Interessados: CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
Relator: Dr. FLÁVIO FERREIRA LOPES

2. Procedimento de Gestão Administrativa 001.2018.000019.
Assunto: Alteração do Art. 4º da Resolução Nº 051/2013-CSMP.
Interessado: Conselho Superior do Ministério Público.
Relatora: Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA.

IV – Comunicações dos Conselheiros;

V – Leitura da ordem do dia;

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0633/2018/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.009267 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, por 06 (seis) meses, a contar de 05 de agosto de 2018, às servidoras e nos percentuais abaixo indicados, para exercerem suas funções no âmbito do Programa RECOMEÇAR, com extensão do horário de trabalho até as 18h:

a) TATIANA ALMEIDA FREIRE DE SOUZA, Agente Técnico – Pedagoga, em 40% (quarenta por cento)

b) DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA, Agente Técnico – Jurídico, em 28% (vinte e oito por cento)

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de julho de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karlá Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karlá Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

AVISO

PORTARIA Nº 05/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do Promotor de Justiça Substituto WESLEI MACHADO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Coari/AM e do Promotor de Justiça FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Coari/AM, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, Lei nº 7.347/1985 e nos termos da Resolução n. 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público e ainda:

Considerando que o Ministério Público é “instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”, conforme disposto no art. 127, caput, da Constituição Federal, sendo-lhe dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos direitos difusos e coletivos, de acordo com o art. 129, III, da Constituição da República e o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85;

Considerando o disposto na Constituição Federal, a qual, certamente, elenca entre os direitos a serem defendidos pelo Ministério Público, o patrimônio e erário contra os atos de improbidade administrativa, bem como a preservação dos princípios que regem a Administração Pública (legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência), em conformidade com os artigos 37 e artigos 127 e seguintes da Carta Magna;

Considerando o regramento da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), que em seu artigo 17, confere ao Ministério Público a incumbência de propor a Ação Civil para apuração dos atos de improbidade;

Considerando o Inquérito Civil nº 007/2017, instaurado no dia 18/09/2017, que tem por objeto “Apurar a suposta doação ilegal de bem público (terreno) para a empresa A. M. DA S. RODRIGUES & CIA LTDA. (Supermercado Rodrigues) efetuado supostamente em desconformidade com a lei, pelo Município de Coari/AM e pelo Prefeito Municipal Adail José Figueiredo Pinheiro”;

Considerando que o referido Inquérito Civil deu ensejo ao ajuizamento de duas ações judiciais, ambas em tramitação na 2ª Vara Cível de Coari/AM, quais sejam:

1 – Processo nº 0000236-80.2018.8.04.3801 – Ação Civil Pública com pedido de Tutela de Urgência, ajuizada pelo Ministério Público contra o Município de Coari/AM e a pessoa jurídica A. M. DA S. RODRIGUES & CIA LTDA., que tem como pedidos principais: a) a concessão de tutela de urgência para que seja fixado uma quantia mensal pelo uso do bem doado indevidamente; b) a declaração incidental da inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 689/2017, que autorizou a doação do bem imóvel onde atualmente está instalado o Supermercado Rodrigues; c) a declaração de nulidade do termo de doação e da escritura pública que efetivaram a doação do bem localizado na Estrada Coari-Mamiá, nº 875, Bairro União (Supermercado & Emporium Rodrigues), Matrícula nº 2.170, Fls. 052, Livro 2-L, lote de terras número 025/2017; d) a condenação da sociedade empresária A. M. DA S. RODRIGUES E CIA LTDA. ao pagamento do valor pelo uso do bem indevidamente doado, correspondente ao valor mensal de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação a ser posteriormente realizada no imóvel, referente a todo período em que permanecer utilizando o imóvel em questão; e) declarada a nulidade da doação, a reversão imediata do bem imóvel ao patrimônio público municipal, com a expedição de mandado de reintegração da posse ou caso o juízo entenda pela impossibilidade de retorno do bem ao patrimônio município, que a pessoa jurídica ré seja condenada a indenizar o município pelo valor venal, a ser fixado na perícia acima requerida;

2 – Processo nº 0000237-65.2018 – Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa, ajuizada pelo Ministério Público contra ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito do Município de Coari/AM, KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA, vereador presidente da Câmara Municipal de Coari, e os Sócios da empresa A. M. DA S. RODRIGUES & CIA LTDA, MAXSUEL DA SILVEIRA RODRIGUES, ALEXSUEL DA SILVEIRA RODRIGUES, FRANCISCO RODRIGUES NETO, ADLA MARIA DA SILVEIRA RODRIGUES, FRANKSUEL DA SILVEIRA RODRIGUES, que tem como pedidos principais: a) a concessão de tutela de urgência para que seja determinado o afastamento do cargo público dos réus ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO e KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA, com a decretação da indisponibilidade de seus bens e d) a condenação definitiva de todos os Réus nas sanções cominadas aos atos de improbidade administrativa, dispostas no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429/1992;

Considerando que a doação em questão igualmente deu ensejo a propositura de uma Representação pelo Ministério Público de Contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Processo nº 12.455/2017), o qual decidiu à unanimidade: “10.1- Julgar procedente a Representação nº 035/2017-MP-EFC, interposta pelo Ministério Público de Contas (MPC), por meio da Procuradora de Contas Dra. Evelyn Freire de Carvalho, em face do Sr. Adail José Figueiredo Pinheiro, responsável pela Prefeitura Municipal de Coari, em razão de ilegalidade na doação de terreno público em favor da Empresa A.M da S. Rodrigues & Cia. LTDA, com base nos itens 13 a 20 do relatório-voto, no sentido de determinar a declaração de nulidade do processo administrativo (nº 422/2017) que ensejou doação do terreno público, localizado na Estrada de Coari-Mamiá, zona urbana do Município de Coari, medindo 104m de frente por 116m de fundo, da Prefeitura Municipal de Coari à Empresa A. M da S. Rodrigues & Cia LTDA, devendo-se restituir o bem imóvel público ao patrimônio municipal de Coar; 10.2- Determinar à Prefeitura Municipal de Coari/AM que proceda às medidas adequadas para anulação do processo administrativo nº 422/2017, o qual ensejou a doação do terreno público, localizado na Estrada de Coari-Mamiá, zona urbana do Município de Coari, medindo 104m de frente por 116m de fundo, da Prefeitura Municipal de Coari à Empresa A. M da S. Rodrigues & Cia LTDA, e para restituição do bem imóvel público ao patrimônio municipal de Coari, devendo-se encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias, documentos comprobatórios das providências adotadas nesse sentido, sob pena de multa do art. 308, I, “a”, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM: 10.3- Aplicar Multa ao Sr. Adail Jose Figueiredo Pinheiro, prefeito municipal de Coari, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que devem ser recolhidos na esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo – FAECE, em consequência de doação direta ilegal de bem público, burlando-se procedimento licitatório obrigatório, conforme itens 13 a 20 do relatório-voto (art. 54, II, da Lei nº 2.423/1995 c/c art. 308, VI, da Resolução nº 04/2002- TCE/AM – grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial). [...]”.

Considerando a Decisão prolatada nos autos do Processo nº 236-80.2018, que concedeu a Tutela de Urgência “NO SENTIDO DE SUSPENDER OS EFEITOS DA LICENÇA N. 21/2018, NÃO DEVENDO ASSIM SE DAR QUALQUER MODIFICAÇÃO OU CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA COARI-MAMIÁ, N. 875, BAIRRO UNIÃO, MATRICULA N. 2.170, FLS. 052, LIVRO 2-L, LOTE DE TERRAS NÚMERO 025/2017, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) À REQUERIDA A. M. DA S. RODRIGUES, sem prejuízo de desfazimento de construções a contar da intimação da presente ordem às expensas da segunda requerida”.

Considerando a defesa preliminar, apresentada nos autos do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcelos Dias

Processo nº 237-65.2018, na qual os Sócios da empresa A. M. DA S. RODRIGUES & CIA LTDA, aduzem: “Iniciada as tratativas, o município informou que doaria o terreno, tendo em vista o cunho econômico e a geração de empregos no município. A empresa em reunião com o Gestor e o Dr. Antônio Batista, assessor jurídico do município, informou a necessidade de procedimento licitatório, sendo demovido pela assessoria, que baseou-se em legislação municipal que facultava ao Gestor a doação. Os notificados reiteradamente se colocaram à disposição para enfrentar uma possível concorrência e pagar o preço justo pelo terreno, mas foram destituídos da ideia pelo Gestor e sua assessoria jurídica. Assim, frise-se, desde a gênese não houve interesse de se locupletar de dinheiro público ou enriquecer ilícitamente.”

Considerando que os Sócios da empresa A. M. DA S. RODRIGUES & CIA LTDA reconhecem a procedência das irregularidades acima mencionadas e manifestaram interesse, em firmar TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA objetivando saná-las;

Considerando que a celebração de TERMO DE JUSTAMENTO DE CONDUTA e seu integral cumprimento acarretarão para os acordantes, a extinção dos Processo nº 0000236-80.2018.8.04.3801 e Processo nº 0000237-65.2018, evitando assim desgastes às partes celebrantes, o dispêndio recursos públicos com a utilização na máquina judiciária e administrativa, além do pagamento de custas processuais;

Considerando a disposição demonstrada pelos sócios da empresa A. M. da S. Rodrigues & Cia Ltda., que espontaneamente procuraram o Ministério Público do Estado do Amazonas e manifestaram a intenção de firmar um acordo para por fim aos supracitados processos judiciais, reconhecendo voluntariamente a procedência dos pedidos e dispondo-se a ressarcirem ao erário público do município de Coari/AM, bem como submeterem-se às demais sanções constantes do art. 12 da Lei nº 8.249/1992;

Considerando que, em casos semelhantes, já foram firmados acordos extrajudiciais para ressarcimento ao erário e demais sanções, com a capacidade de resolver a lide com mais eficiência e celeridade, atendendo plenamente ao interesse público, evitando as incertezas e consequências que a demora na tramitação do processo;

Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre os interessados conterà obrigações pecuniárias que deverão ser cumpridas em prestações mensais, bem como futura perícia técnica que fixará o valor do ressarcimento ao erário.

RESOLVEMOS:

Instaurar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 001/2018, com o objetivo de entabular e acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado nos autos Processo nº 0000236-80.2018.8.04.3801 e Processo nº 0000237-65.2018, nos termos do Art. 45, I da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Ante o exposto, determinamos a adoção das seguintes providências:

1. Após a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta, que será juntado nos autos do Processo nº 0000236-80.2018.8.04.3801 e do Processo nº 0000237-65.2018, requerendo sua homologação ao juízo, para que passe a valer como título executivo judicial;

2. Seja oficiado à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos, para que designe Engenheiro dos quadros do Ministério Público do Estado do Amazonas para apurar o valor integral do imóvel objeto da doação, sem a inclusão do valor das

benfeitorias e demais acessões feitas no imóvel pela donatária;

3. Dirlimir, caso ocorram, divergências entre os acordantes acerca do valor fixado em perícia;

4. Acompanhar o cumprimento das prestações pecuniárias, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

5. Nomear, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Procedimento Administrativo, a Sra. Onilvania Ferreira Assunção, servidora à disposição da 1ª Promotoria de Justiça de Coari/AM;

6. Afixe-se, na portaria das Promotorias de Justiça de Coari/AM, cópia desta portaria;

7. Publique-se esta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

Gabinete dos Promotores de Justiça da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Coari, em Coari/AM, 20 de julho de 2018.

WESLEI MACHADO

Promotor de Justiça Substituto

1ª Promotoria de Justiça de Coari

FLÁVIO MOTA MORAIS SILVEIRA

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça de Coari

PORTARIA Nº 2018/0000081439.57PRODIHC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 57a Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania-57ª PRODIHC, por seu Promotor de Justiça titular que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso 111, da Constituição Federal e as disposições da Lei Orgânica Nacional n. 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual n. 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n. 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015, que uniformizou no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação;

CONSIDERANDO que a complexidade da presente investigação ministerial demandará um prazo superior ao estabelecido no caput do artigo 22 da Resolução nº 006/2015—CSMP;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, praticando atos visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto na regra de competência, ex vi do inciso I do art. 11 da Lei n. 8.429/1992;

RESOLVE:

INSTAURAR Inquérito Civil n. 040.2017.000557, nos termos do artigo 28, inciso 11, da Resolução n. 006/2015-CSMP, a fim de apurar a responsabilidade do então Diretor do Centro de Detenção Provisória Masculino de Manaus – CDPM-11, referente ao fornecimento de água imprópria para o consumo e à ausência de assistência médica aos reeducandos daquela unidade prisional, no período compreendido entre setembro e outubro de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Márcia José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

2017, bem como a eventual permanência das referidas irregularidades, tendo como Interessados os Reeducandos do CDPM-11e, como Investigado, o servidor que estava na direção do CDPM-11, no período de setembro a outubro de 2017, para tanto, adotando-se as seguintes providências preliminares:

I – Pautar-se audiência com o atual diretor do CDPM-11, a fim de prestar esclarecimentos acerca das supostas irregularidades ocorridas nos meses de setembro e outubro de 2017, naquela unidade prisional, bem como acerca da eventual permanência das referidas impropriedades;

II – Remeter-se cópia da presente Portaria ao Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM), para fins de publicação;

III – Designar-se o servidor Márcio Ricardo de Souza Gomes, para secretariar o presente Inquérito Civil.

Manaus (AM), 26 de julho de 2018

ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça

Ministério Público, e do art. 39 e §§, da Resolução nº 006/2015-CSMP, vem INTIMAR os interessados nos autos do Inquérito Civil nº 032.2017.000018 (antigo: 3372/2015), em trâmite nesta 78ª Promotoria de Justiça Especializada de Proteção ao Patrimônio Público, para tomar ciência acerca da Promoção de Arquivamento n. 2018/0000043050.78PRODEPPP, que pôs término ao referido Inquérito Civil, visto que constatada a improcedência da denúncia e conseqüente ausência de dano ao erário e improbidade administrativa, e esgotada a presente apuração sem justa causa para a propositura de Ação Civil.

Por oportuno informo que, caso haja discordância em relação ao despacho de arquivamento, poderão as partes recorrerem diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões escritas, até a data da sessão em que a citada Promoção for apreciada por aquele Colegiado, nos termos do artigo 39, § 6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP, de 20 de fevereiro de 2015.

Manaus, 16 de julho de 2018

EDILSON QUEIROZ MARTINS
Promotor de Justiça, em substituição legal
78ª PRODEPPP

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 2018/0000081120

Notícia de Fato n.º 040.2018.000304

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, vem CIENTIFICAR as partes interessadas na Notícia de Fato em epígrafe, para se manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de indeferimento do presente procedimento, pelos motivos expostos no Despacho de Indeferimento de Plano que se encontra apensado à referida Notícia de Fato, disponível para consulta nesta 50ª PRODEMAPH, tendo em vista o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Em resumo, trata-se de Notícia de Fato distribuída a esta Promotoria, contendo abaixo-assinado, referente ao funcionamento do estabelecimento VIP HOUSE, localizado na Travessa 25, Casa 11, Cidade Nova 01, onde aconteceriam festas semanalmente com som em alto volume.

A cientificação por meio do presente aviso eletrônico faz-se necessária na tentativa de localizar um maior número de interessados.

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público no prazo de 10 dias, com base no art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada a parte denunciante.

Esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Manaus, 26 de julho de 2018.

MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA
Promotora de Justiça titular da 50ª PRODEMAPH

AVISO Nº 023.2018.78.1.1

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 5º, § 1º, da Resolução n. 23, de 17/09/2007, do Conselho Nacional do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Pedro Bezerra Filho
Subprocuradora-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
Karla Fregapani Leite
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Maria José Silva de Aquino
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
Públio Caio Bessa Cyrino
Noeme Tobias de Souza
José Roque Nunes Marques
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Flávio Ferreira Lopes
Maria José Silva de Aquino
Carlos Antônio Ferreira Coêlho
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

A) 1ª PRORROGAÇÃO:

1	MEMORANDO	090.2017	PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	IC	008.2016.001032
2	MEMORANDO	046.2018	PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	IC	008.2017.000034
3	MEMORANDO	050.2018	PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	IC	008.2016.001027
4	MEMORANDO	052.2018	PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	IC	008.2016.001022
5	MEMORANDO	17.2018	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IC	014.2016.000075
6	MEMORANDO	18.2018	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IC	014.2016.000095,
7	MEMORANDO	19.2018	SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL	IC	014.2017.000031
8	MEMORANDO	2018.0000032907	ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA	IC	012.2017.000038
9	MEMORANDO	07.2018	DANIEL LEITE BRITO	PIC	050.2017.000006
10	OFÍCIO	2017.0000075906	DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA	IC	4164.2016
11	OFÍCIO	2017.0000076013	DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA	IC	6063.2015
12	OFÍCIO	2017.0000076460	DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA	IC	1111.2016
13	OFÍCIO	2018.0000003059	CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA	IC	490.2015
14	OFÍCIO	2018.0000003237	CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA	IC	127.2016
15	OFÍCIO	144.2018	EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	IC	3771.2016
16	OFÍCIO	164.2018	EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	IC	030.2017.000002
17	OFÍCIO	265.2018	MIRTEL FERNANDES DO VALE	IC	011.2016.000097
18	OFÍCIO	2018.0000033351	CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA	IC	005.2016.000727
19	OFÍCIO	2018.0000033496	AGUINELO BALBI JUNIOR	IC	007.2016.000046
20	OFÍCIO	267.2018	MIRTEL FERNANDES DO VALE	IC	011.2016.000096
21	OFÍCIO	002.2018	TANIA MARIA DE AZEVEDO FEITOSA	IC	007.2016
22	OFÍCIO	009.2018	ROBERTO NOGUEIRA	IC	003.2017
23	OFÍCIO	020.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	010.2016
24	OFÍCIO	022.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	012.2016

25	OFÍCIO	029.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	015.2016
26	OFÍCIO	031.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	013.2016
27	OFÍCIO	037.2018	MARIANA CAMPOS MACIEL	IC	005.2017/ 007.2017
28	OFÍCIO	040.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	114.2015
29	OFÍCIO	043.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	016.2016
30	OFÍCIO	059.2018	CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA	IC	012.2016
31	OFÍCIO	076.2018	SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO	IC	085.2016
32	OFÍCIO	102.2017	ELIANA LEITE GUEDES	IC	001.2013
33	OFÍCIO	104.2017	ELIANA LEITE GUEDES	IC	001.2014
34	OFÍCIO	0144.2017	LUIZ DO REGO LOBÃO FILHO	IC	006.2016
35	OFÍCIO	171.2018	SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO	IC	037.2015.02.54
36	OFÍCIO	202.2017	ELIANA LEITE GUEDES	IC	001.2009
37	OFÍCIO	208.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	043.2016.02.5
38	OFÍCIO	321.2018	LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ	IC	017.2016.000021

B) 2ª PRORROGAÇÃO:

1	MEMORANDO	08.2017	PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	IC	008.2016.000032
2	MEMORANDO	6.2018	DANIEL LEITE BRITO	IC	050.2017.000005
3	OFÍCIO	2018.0000017198	MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA	IC	029.2016.000029
4	OFÍCIO	159.2018	EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	IC	030.2016.000184
5	OFÍCIO	006.2018	GERSON DE CASTRO COELHO	IC	001.2016/ 002.2016/ 003.2016/ 004.2016/ 005.2016/ 006.2016/ 007.2016
6	OFÍCIO	15.2018	HILTON SERRA VIANA	IC	07.2013
7	OFÍCIO	101.2018	AGUINELO BALBI JUNIOR	IC	4520.2014
8	OFÍCIO	140.2017	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	008.2015.01.54
9	OFÍCIO	146.2017	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	006.2015.01.54
10	OFÍCIO	147.2017	VITOR MOREIRA DA FONSECA	IC	020.2015.01.54

11	OFÍCIO	99.2018	HILTON SERRA VIANA	IC	002.2014
12	OFÍCIO	100.2018	HILTON SERRA VIANA	IC	016.2013
13	OFÍCIO	150.2018	FABRICIO SANTOS ALMEIDA	IC	002.2015

C) 3ª PRORROGAÇÃO:

1	OFÍCIO	063.2018	TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA	IC	01.2011
2	OFÍCIO	123.2018	EDILSON QUEIROZ MARTINS	IC	031.2016.000066
3	OFÍCIO	210.2018	SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO	IC	028.2016.02.54

D) 4ª PRORROGAÇÃO:

1	OFÍCIO	006.2018	GERSON DE CASTRO COELHO	IC	036.2010
2	OFÍCIO	28.2018	KEPLER ANTONY NETO	IC	01.2014

E) 5ª PRORROGAÇÃO:

1	OFÍCIO	162.2018	EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	IC	030.2016.000027
----------	--------	-----------------	-------------------------------------	----	-----------------

F) 6ª PRORROGAÇÃO:

1	OFÍCIO	012.2018	EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	IC	7387.2012
2	OFÍCIO	271.2018	MIRTEL FERNANDES DO VALE	IC	011.2016.000011
3	OFÍCIO	006.2018	GERSON DE CASTRO COELHO	IC	031.2010
4	OFÍCIO	425.2017	EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	IC	7244.2012

G) 7ª PRORROGAÇÃO:

1	OFÍCIO	187.2018	EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA	IC	030.2016.000200
----------	--------	-----------------	----------------------------------	----	-----------------

I) DEMANDAS AJUIZADAS:

1	OFÍCIO	097.2018	NEYDE REGINA D. TRINDADE	1001115-47.2018.4.01.3200
2	OFÍCIO	099.2018	NEYDE REGINA D. TRINDADE	0614398-82.2018.8.04.0001
3	OFÍCIO	106.2018	NEYDE REGINA D. TRINDADE	0614785-97.2018.8.04.0001
4	OFÍCIO	114.2018	NEYDE REGINA D. TRINDADE	0616077-20.2018.8.04.0001
5	OFÍCIO	22.2018	KLEYSON NASCIMENTO BARROSO	0000021-86.2018.8.04.4001
6	OFÍCIO	045.2018	ELIANA LEITE GUEDES	0000441-81.2018.8.04.6300
7	OFÍCIO	053.2018	ELIANA LEITE GUEDES	0000531-89.2018.8.04.6301
8	OFÍCIO	118.2017	ELIANA LEITE GUEDES	0000907-12.2017.8.04.6300
9	OFÍCIO	143.2017	ELIANA LEITE GUEDES	0001001-57.2017.8.04.6300
10	OFÍCIO	201.2018	VITOR MOREIRA DA FONSECA	0002205-57.2016.8.04.5400

J) INSTAURAÇÃO DE PIC:

1	MEMORANDO	099.2018	JOÃO GASPAR RODRIGUES	040.2017.000235
2	OFÍCIO	032.2018	FRANCISCO ASSIS AIRES ARGUELLES	040.2018.000063
3	OFÍCIO	033.2018	FRANCISCO ASSIS AIRES ARGUELLES	038.2018.000338
4	OFÍCIO	016.2018	ÍTALO KLINGER RODRIGUES DO NASCIMENTO	2018.26454
5	OFÍCIO	124.2018	VITOR MOREIRA DA FONSÊCA	002.2016.01.54
6	OFÍCIO	128.2018	VITOR MOREIRA DA FONSÊCA	003.2016.01.54
7	OFÍCIO	132.2018	VITOR MOREIRA DA FONSÊCA	004.2016.01.54

K) ARQUIVAMENTO DE PIC

1	OFÍCIO	062.2018	CAROLINA MONTEIRO CHAGAS MAIA	0001049.81.2015.8.04.6301
----------	--------	-----------------	-------------------------------	---------------------------

Detalhamento do Auto	Relator
<p>01 Inquérito Civil 2014.13819</p> <p>Assunto Principal: Investigar possíveis ilegalidades no posicionamento/cessão de professores da SEMED e, neste caso específico, da Professora Auridea Marques da Costa, posicionada à Arquidiocese de Manaus, com ônus à Prefeitura Municipal de Manaus. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Semed e Auridea Marques da Costa.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
<p>02 Inquérito Civil 2017.14885</p> <p>Assunto Principal: Apurar a conduta da Conselheira Tutelar da Zona Norte de Manaus, Ester Fernandes dos Santos Lopes.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Esther Fernandes dos Santos Lopes.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. NILDA SILVA DE SOUSA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE <u>voto vista</u>
<p>03 Inquérito Civil 2010.30291</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto ato de improbidade administrativa consistente na recusa do agente Público Glauber Pessoa Lopes em atender determinação judicial e deixar de praticar ato inerente à sua atribuição como Delegado de Polícia Civil do Amazonas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Glauber Pessoa Lopes.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
<p>04 Inquérito Civil 029.2016.000046</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de degradação de APP provocada pela empresa Ramsons nas proximidades de seu depósito</p>	KARLA FREGAPANI LEITE

<p>localizado na Av. Torquato Tapajós, nº 4865, Bairro Flores, nesta cidade.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, RAMSONS - MIR – Importação e Exportação.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	
<p>05 Inquérito Civil 031.2017.000039</p> <p>Assunto Principal: Investigar possíveis irregularidades em Decreto Autônomo editado pelo Prefeito de Manaus, Sr. Luiz Alberto Carijó, que instituiu a gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano nos dias 03 e 31.10.2004 e estabeleceu compensação de débitos tributários.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Luiz Alberto Carijó.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	KARLA FREGAPANI LEITE
<p>06 Inquérito Civil 2012.18633</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto dano ao erário em razão de possíveis irregularidades praticadas pela investigada, que estaria utilizando as dependências da Policlínica da PMAM para prática de comércio e uso particular, liberação de médicos contratados pelo Estado, além de continuar no serviço militar de maneira irregular.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Marineide Pereira da Silva/polícia Militar.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
<p>07 Inquérito Civil 005.2016.000027</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta ocorrência de abuso ou ilegalidade de poder por parte do investigado enquanto gestor do SPA Alvorada.</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

	<p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Antônio Carlos Carneiro da Silva Nossa; Susam – SPA Alvorada.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	
08	<p>Inquérito Civil 005.2017.000043</p> <p>Assunto Principal: Apurar a ocorrência de equipamentos como respirador mecânico, oxímetro de pulso e carro de anestesia na Maternidade Dr. Moura Tapajós.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Menabarreto Segadilha França, Semsas – Maternidade Moura Tapajós.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p> <p>MP VIRTUAL</p>
09	<p>Inquérito Civil 009.2016.000094</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventual ato de improbidade administrativa que causa dano ao Erário na exploração de Frigorífico do Governo do Estado do Amazonas e fábrica de gelo, localizados na sede da FEPESCA por meio da empresa TI Falcão Indústria e Comércio de Gelo Ltda. – EPP.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Federação dos Pescadores do Estado do Amazonas e Roraima – FEPESCA, Tiago Falcão, Jairo Torres e Instituto do Desenvolvimento Agropecuário do Amazonas – IDAM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. NEYDE REGINA D. TRINDADE</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p>
10	<p>Inquérito Civil 008.2016.000004</p> <p>Assunto Principal: Apurar ocupação irregular de área verde no Conjunto Nova Cidade, em Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Anônimo, Igreja Adventista do Sétimo Dia e Erenildo Barbosa Alegria.</p> <p>Membros que Atuaram no feito:</p>	<p>LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES</p>

Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES	
11	<p>Inquérito Civil 007.2016.001032</p> <p>Assunto Principal: Apurar o escoamento irregular de água servida pelos lanches instalados na pracinha em frente ao Fórum Henocho Reis.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM Instituto Municipal de Planejamento Urbano – IMPLURB.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR</p>
12	<p>Inquérito Civil 029.2017.000002</p> <p>Assunto Principal: Apurar a suposta poluição ambiental ocasionada pelo uso de equipamentos sonoros sem licenciamento.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Anônimo, Loja Novo Mundo.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>
13	<p>Inquérito Civil 017.2017.000041</p> <p>Assunto Principal: Acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta n.º 006.2016, celebrado com a Manaus Ambiental S/A, objetivando a resolução da intermitência dos serviços de abastecimento de água nas Zonas Norte e Leste da cidade de Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Manaus Ambiental S.A.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. OTÁVIO DE SOUZA GOMES</p>
14	<p>Inquérito Civil 008.2016.001014</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de que o Parque Bittencourt, localizado no Centro de Manaus, continuava sem a devida manutenção, não havendo providências por parte da Unidade Gestora do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – Prosamim</p>

	<p>e nem da Prefeitura de Manaus, fato que prejudica os frequentadores do local.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Mauro Benchimol do Nascimento, Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES.</p>	
15	<p>Inquérito Civil 029.2016.000082</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível operação de locação, venda e manutenção de geradores de energia sem a competente licença de operação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
16	<p>Inquérito Civil 015.2016.000022</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposto funcionamento de instituição de ensino privado sem autorização do órgão competente.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): SIGILOSO, Centro Educacional Betel.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. Sheyla Andrade dos Santos</p>	LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
17	<p>Inquérito Civil 2018.4641</p> <p>Assunto Principal: Improbidade Administrativa.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Antonino Machado da Silva.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO</p>	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
18	<p>Inquérito Civil 029.2016.000080</p> <p>Assunto Principal: Meio Ambiente, Flora (10113).</p> <p>Parte(s) Interessada(s):</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>	MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

<p>19 Inquérito Civil 008.2016.000211 Assunto Principal: Obstrução de via pública. Parte(s) Interessada(s): Francisco Clóvis Costa da Silva. Membros que Atuaram no feito: Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p>
<p>20 Inquérito Civil 002.2016.000043 Assunto Principal: Irregularidades no registro de nascimento de Nicolas Roçoda Rodrigues. Parte(s) Interessada(s): Taini Saiuri Roçoda Rodrigues. Membros que Atuaram no feito: Dra. NILDA SILVA DE SOUSA</p>	<p>MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO</p>
<p>21 Inquérito Civil 2009.14295 Assunto Principal: Apurar denúncia de que o Prefeito e o Vice-Prefeito de Manaus radicaram acerto informal com cooperativas e atribuíram a elas o serviço de transporte coletivo sem o devido processo licitatório. Parte(s) Interessada(s): Marcelo Ramos Rodrigues. Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	<p>CARLOS ANTÓNIO FERREIRA COÊLHO</p>
<p>22 Inquérito Civil 2016.24065 Assunto Principal: Apurar irregularidades estruturais na Delegacia Especializada em Aparatai: de Atos Infracionais. Parte(s) Interessada(s): DEEA — Delegacia Especializada em Apuração de Atos Infracionais. Membros que Atuaram no feito: Dra. VÂNIA MARQUES MARI-NHO</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>
<p>23 Inquérito Civil 2010.13691 Assunto Principal: Apurar notícia de percepção de remuneração referente ao exercício de cargos comissionados sem a correspondente contraprestação de serviço. Parte(s) Interessada(s): Marcus Vinícius Silva de Menezes e Már-</p>	<p>JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p>

	<p>cia Patrícia Silvia de Menezes.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	
24	<p>Inquérito Civil 2015.39306</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível improbidade administrativa por ofensa aos princípios constitucionais da licitação, à medida que a empresa contratante (construtora Ardo Contr. e Pav.) cede, por meio do Termo de Cessão 03.12010/SEINF, o objeto remanescente do Contrato n.º 050/2009/SEINF empresa estranha à licitação.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Construtora Ardo Contr. e Paga Ltda e Construtora Elam Ltda.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
25	<p>Inquérito Civil 2018.5685</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível denominação de bens público com nomes de pessoas vivas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Prefeitura de Manacapuru e MP/AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. VITOR MOREIRA FONCECA</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
26	<p>Inquérito Civil 002.2016.000048</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de falta de professores e de atrasos em obras na parte estrutural da rede municipal de ensino.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Prefeitura Municipal de Manaus (Secretaria Municipal de Educação).</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. NILDA SILVA DE SOUZA</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
27	<p>Inquérito Civil 032.2016.000269</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de ato de improbidade administrativa (enriquecimento ilícito) imputado a Pablo Ramon Gomes Siqueira.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM,</p>	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

	Pablo Ramon Gomes Siqueira. Membros que Atuaram no feito: Dr. RONALDO ANDRADE	
28	Inquérito Civil 024.2016.000056 Assunto Principal: Meio Ambiente. Revogação/Concessão de Licença Ambiental. Parte(s) Interessada(s): MP/AM. Membros que Atuaram no feito: Dra. ANA CLAUDIA ABBoud DAOU	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
29	Inquérito Civil 011.2016.000007 Assunto Principal: Irregularidades na infraestrutura da Fundação Doutor Thomas; alimentação supostamente inadequada servida aos idosos e suposto descumprimento de horário de trabalho por servidores da referida Fundação. Parte(s) Interessada(s): Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas. Membros que Atuaram no feito: Dr. MIRTIL FERNANDES DO VALE	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
30	Inquérito Civil 018.2017.000001 Assunto Principal: Apurar suposta má prestação de serviços educacionais por curso Alpha Educação Profissional e Serviços. Parte(s) Interessada(s): Curso Alpha Educação Profissional e Serviços. Membros que Atuaram no feito: Dr. OTÁVIO DE SOUZA GOMES	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
31	Inquérito Civil 032.2016.000202 Assunto Principal: Apurar possível desvio de combustível destinado às lanchas utilizadas no transporte escolar na Zona Rural do Município – Comunidade Jatuarana. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, Gestor da Escola Municipal N. Sra. Das Graças. Membros que Atuaram no feito:	JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Dr. RONALDO ANDRADE	
32	<p>Inquérito Civil 015.2016.000002 JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA</p> <p>Assunto Principal: Apurar denúncia de não entrega de tablet adquirido por meio do site de compras coletivas.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Michelle Fernanda Oliveira de Souza, Groupalia e Groupon - empresas online de compras coletivas com desconto.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. SHEYLA ANDRADE DOS SANTOS</p>
33	<p>Inquérito Civil 2013.32024 CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p> <p>Assunto Principal: Apurar suposta poluição sonora ocasionada pela Escola Municipal Inaneide Cunha, a partir da movimentação intensa de cadeiras no estabelecimento.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>
34	<p>Inquérito Civil 2011.10290 CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p> <p>Assunto Principal: Apurar possível não prestação de contas de Convênio firmado entre as reclamadas no Festival Folclórico realizado no Centro Cultural Povos da Amazônia.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MANAUSTUR e AGFAM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO</p>
35	<p>Inquérito Civil 2013.43747 CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p> <p>Assunto Principal: Apurar irregularidades no funcionamento do lava-jato Gallo Preto, localizado na rua Vale do Sol, o. 03, bairro Lirio do Vale I.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, Jane To-</p>

	nina Comércio Automotivo (Lava-Jato Gallo Preto). Membros que Atuaram no feito: Dr. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA	
36	Inquérito Civil 2015.41738 Assunto Principal: Apurar suposto acúmulo ilegal de cargos pelo requerido, que exerceria o cargo de Perito Criminal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, médico no Corpo de Bombeiros da Estada do Amazonas e na Petrobrás. Parte(s) Interessada(s): Reginaldo Ferreira Rodrigues Júnior. Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
37	Inquérito Civil 2016.10003 Assunto Principal: Apurar supostas irregularidades no acesso à informação referente à regularização de terreno em área urbana do município de Manaus. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, João Couto da Silva. Membros que Atuaram no feito: Dr. ANTÔNIO JOSÉ MANCHILHA	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
38	Inquérito Civil 2010.22040 Assunto Principal: Apurar possível prática de atos de improbidade administrativa, consistentes no julgamento irregular pelo TCE-AM da Prestação de Contas Anual da Fundação Municipal de Turismo no exercício de 2000. Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Zeina de Paula Neves e Orlando Câmara. Membros que Atuaram no feito: Dra. NEYDE REGINA D. TRINDADE	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
39	Inquérito Civil 2008.17051 Assunto Principal: Promoção de Arquivamento da 79ª PRODEPPP	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

<p>relativa a Inquérito Civil que apurou eventual improbidade administrativa relacionada ao reenquadramento dos servidores do quadro permanente da augusta Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, efetivado pelo Ato da Mesa Diretora n.º 211/1991 — ALUAM, de 21.01.1991, decorrente, por sua vez, da reclassificação de cargos e carreiras efetuadas pelo art. 19, c/c Anexos 1,11, III e IV, todos da Lei Estadual n.º 2.018/1991</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da digna 709 Promotoria de Justiça da Capital, Especializada na Proteção do Patrimônio Público — 79ª PRODEPPP.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDGARD MAIA DE ALBUQUERQUE ROCHA</p>	
<p>40 Inquérito Civil 005.2016.000034</p> <p>Assunto Principal: Apurar eventuais irregularidades existentes nas Unidades de Terapia Intensiva (TJns) do Hospital e Pronto Socorro Doutor João Lúcio Pereira Machado.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): A digna 54 Promotoria de Justiça Especializada na Proteção dos Direitos Humanos à Saúde Pública — 54ª PRODHSP.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
<p>41 Inquérito Civil 005.2016.000048</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apurou, no seio da 54ª PRODHSP, a prestação dos serviços médicos de obstetrícia, pela Maternidade Balbina Mestrinho, aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM.</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

<p>Membros que Atuaram no feito: Dra. CLÁUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA</p>		
42	<p>Procedimento Preparatório 2015.41738</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório que apurou suposto indevido acúmulo de cargo efetivo com emprego privado.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM, Sr. Reginaldo Ferreira Rodrigues Júnior.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. EDILSON QUEIROZ MARTINS</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
43	<p>Inquérito Civil 2016.27765</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apura a necessidade de construção de calçada em frente ao bloco 14 do Conjunto Habitacional Viver Melhor III, localizado na Avenida Autaz Mirim.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): MP/AM.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. AQUINELO BALBI JÚNIOR</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
44	<p>Inquérito Civil 015.2017.000020</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apurou a existência de cobrança abusiva, estipulada pela Administração Pública do Município de Manaus, de valores, a título de tarifa de transporte individual de passageiros de táxi comum, nas viagens realizadas com destino ou saída do Aeroporto Internacional de Manaus Brigadeiro Eduardo Gomes, seus terminais, Hotel Park Suítes Manaus e Tropical Hotel Manaus.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Administração Pública do Município de Manaus e prestadores de serviço</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

de táxi comum.	
Membros que Atuaram no feito:	
45	<p>Inquérito Civil 029.2016.000069 CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apurou a possível prática de ilícitos ambientais relacionados à degradação de Área de Preservação Permanente – APP localizada nesta Capital, na Rua Anhandui, no Bairro Nossa Senhora das Graças, próximo ao Igarapé do Francesinho, de propriedade do Sr. Djalma de Souza Castelo Branco.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Sr. Djalma de Souza Castelo Branco.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. MARIA CRISTINA VIEIRA DA ROCHA</p>
46	<p>Inquérito Civil 007.2016.000001 CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p> <p>Assunto Principal: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil que apurou obras de saneamento básico no Bairro Parque São Pedro (Zona Oeste da Capital).</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Município de Manaus, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Manaus – SEMINE.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. AGUINELO BALBI JUNIOR</p>
47	<p>Inquérito Civil 018.2017.000064 CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p> <p>Assunto Principal: Apurar a legalidade da inclusão do componente financeiro denominado "Passivo ICMS – Interior (2005- 2009)" na revisão tarifária de 2009.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. OTÁVIO DE SOUZA GOMES</p>
48	<p>Inquérito Civil 010.2016.000013 CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO</p> <p>Assunto Principal: Apurar notícia de fato referente a postura inadequada em sala de aula e de constante ausência da professora</p>

	<p>de Língua Portuguesa, senhora Elizete Souza, no âmbito do Colégio Militar da Polícia Militar do Amazonas – Unidade Petrópolis.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas, professora Elizete da Silva Souza.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA</p>	
49	<p>Inquérito Civil 007.2016.001027</p> <p>Assunto Principal: Direito Administrativo e outras matérias de direito público / Ordem Urbanística / Segurança em Edificações.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): Secretário de Estado de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL e Gestor do Estádio Carlos Zamith.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dr. AGUINELO BALBI JUNIOR</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
50	<p>Inquérito Civil 024.2016.000074</p> <p>Assunto Principal: Apurar degradação ambiental causada em terreno situado na Av. dos Oitis, s/n, Distrito Industrial II.</p> <p>Parte(s) Interessada(s): IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, empresa SIMI-TRANS LTDA.</p> <p>Membros que Atuaram no feito: Dra. ANA CLAUDIA ABOUD DAOU</p>	CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO